

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP-0031/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO Concorrência Pública Nº CP/SMGP-0031/2019, objeto: Execução da obra de implantação da ESCOLA MORADAS DE PORTUGAL. Valor máximo da licitação: R\$ 5.857.717,38 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0403/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0722/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0201/2019

CONTRATADA: N.M.F.3 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

REPRESENTANTE: Wagner Lazarini

SÓCIO(S): Wagner Lazarini e Nelson Lazarini.

CNPJ: 05.321.228/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

VALOR: R\$ 275.292,94 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos gêneros alimentícios.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.129203/2019-53

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL Nº 211/2019 - DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE ENGENHEIROS CIVIS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de **ENGENHEIROS CIVIS**, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, como medida necessária à continuidade de serviços públicos prestados pela Administração, em especial no atendimento de necessidades temporárias e emergenciais relacionadas ao trâmite de projetos de obras, com fundamento no inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, por intermédio da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 2188, de 10 de outubro de 2019.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado na página do candidato (aba Concursos e Testes Seletivos), no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

1.3 O Teste Seletivo consistirá unicamente em Avaliação de Títulos, acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4 Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no Anexo I, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme segue.

1.5 A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no item 9.6 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Engenheiro Civil	Ampla Concorrência:	21	Salário Básico: R\$ 3.564,98	- Curso Superior em Engenharia Civil; - Registro no Conselho da Categoria (CREA)
	Afro-brasileiro:	02	Complemento Salarial: R\$ 148,09	
	Pessoa com Deficiência:	01	Assiduidade: R\$ 92,85	
	Afro ou PCD	01	ART 70%: R\$ 2.599,15	
	Conforme Anexo IV:		Auxílio Alimentação: R\$ 403,05	
			TOTAL: R\$ 6.808,12	

* Vide Tabela de vagas constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.6 As descrições da atribuição do cargo constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.7 Para comprovar o requisito específico de escolaridade, o DIPLOMA de habilitação do curso superior em Engenharia Civil deverá estar reconhecido e certificado pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 15h do dia 25 de novembro de 2019 até as 15h do dia 10 de dezembro de 2019, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: www.londrina.pr.gov.br, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 10 de dezembro de 2019.

2.2.1 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo até as 18h do dia 10 de dezembro de 2019 e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.

2.3 Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu art. artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.

2.4 Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, não efetuar o pagamento, e protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, exclusivamente entre os dias 26 e 27 de novembro de 2019, no horário das 09h00min às 17h00min, os seguintes documentos:

a) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

b) Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido; Fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha seguinte em branco, posterior ao último contrato de trabalho.

c) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

d) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de Serviço Eleitoral): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido; Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.

2.5 O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, ou pelos correios, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja os dias **26 e 27 de novembro de 2019**, no horário e endereço indicados no **subitem 2.4**.

2.5.1 Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá encaminhar a documentação, juntamente com a justificativa, para o e-mail pss2019@londrina.pr.gov.br, cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.

2.6 Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.

2.7 No dia 28 de novembro de 2019 será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

2.8 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 8 deste Edital.

2.9 Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no subitem 2.4 deste Edital.

2.10 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, no dia 3 de dezembro de 2019.

2.11 O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), até o dia 10 de dezembro de 2019, nos termos do subitem 2.2 deste Edital.

2.12 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

2.13 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.14 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.16 Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 13 de dezembro de 2019, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

2.17 O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 8 deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

3.1 Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal no 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para os cargos estabelecidos neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.

3.2 O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do Anexo IV deste Edital.

3.3 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

3.4 O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal no 11.952/2013.

3.5 O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

3.6 Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

3.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.8 Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.9 Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.

3.10 O Edital de convocação dos candidatos aprovados, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, cuja previsão é que a realização da entrevista ocorra entre os dias 10 a 15 de janeiro de 2020.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.3 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.

4.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá encaminhar laudo médico **original ou cópia autenticada** que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9 Os documentos e informações constantes no subitem anterior, deverão ser entregues **exclusivamente entre os dias 7 a 9 de janeiro de 2020**, pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, e protocolados na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina**, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, **no horário das 09h às 17h**, ou pelos correios, respeitado o prazo aqui estipulado.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.9** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.11 A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.

4.12 Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo.

5 DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Os candidatos que obtiverem a inscrição efetivada, nos termos do **subitem 2.16** deste edital, deverão comprovar os Títulos Acadêmicos e Profissionais, o que deverão fazer mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

5.2 O candidato deverá apresentar, simultaneamente, cópia simples e a original dos respectivos documentos, ou cópias autenticadas em cartório, CONSIDERANDO, ainda:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	16 à 20 de dezembro de 2019
HORÁRIO:	das 9h às 17h
LOCAL:	Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901
COMPETÊNCIA:	Os documentos deverão ser entregues pelo próprio candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal.

5.3 Os **TÍTULOS ACADÊMICOS** deverão ser comprovados:

5.3.1 Mediante a apresentação de **cópia simples e via original** dos respectivos títulos, **ou cópias autenticadas**, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.

5.3.2 Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à área Acadêmica, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.

5.3.3 Para comprovar os requisitos específicos do cargo, à época da contratação, fica condicionado a apresentação de **DIPLOMA**, conforme **subitem 1.7** deste Edital.

5.4 Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:

5.4.1 Se profissional liberal: Mediante apresentação de **cópia simples e via original, ou cópia autenticada em cartório**, da **Certidão de Acervo Técnico – CAT** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, comprovando os seguintes serviços sob sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):

a) **Execução de Obras;**

b) **Projetos Arquitetônicos;**

c) **Subdivisão/Anexação.**

5.4.2 Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de **cópia simples e via original, ou cópia autenticada em cartório**, da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e que conste o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA)**.

5.4.3 Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de **cópia simples e via original, ou cópia autenticada em cartório**, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS com o devido registro da função de Engenheiro Civil, bem como das páginas de identificação pessoal.

5.4.4 A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **19 de novembro de 2019**.

5.4.5 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

5.5 Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.2 Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública a **Classificação Final** no Teste Seletivo, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

6.3 Terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, para recorrer quanto as notas, nos termos do **item 8** deste Edital.

6.4 Decididos os recursos porventura interpostos, será publicada a **Homologação do Resultado Final**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

7 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

7.1 Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.

7.2 Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional.

8 DOS RECURSOS

8.1 Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital dos pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos, Edital das Inscrições, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos, Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoas com Deficiência) e Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo período até 2 (dois) úteis contados de sua respectiva publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso, no horário das 09h às 17.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.6 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente improvidos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

9.2 A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

9.2.1 Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades à serem desempenhadas pelo contratado.

9.2.2 Face o caráter excepcional da contratação que trata este teste seletivo, os candidatos, quando da eventual contratação, poderão ter suas atividades organizadas em metas de produtividade, bem como desenvolver suas atividades em trabalho *home office*, à ser especificado em contrato administrativo de trabalho.

9.3 O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.4 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.5 Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

9.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- b) Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- i) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- j) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- k) Não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

9.7 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

9.8 Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.

9.9 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

9.10 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos à perícia oficial do Município, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

9.11 A perícia oficial, a que o candidato deverá ser submetido, consiste na avaliação dos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional, os quais deverão ser realizados às expensas dos candidatos, conforme relação constante da Portaria Municipal nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015.

9.12 Os resultados dos exames admissionais, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas ao setor de saúde ocupacional do Município para avaliação e emissão do Laudo Oficial, sendo desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

9.13 Serão desclassificados(as) ainda, os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia oficial ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.

10.5 O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 19 de novembro de 2019. Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelhesse de Almeida, Diretor de Desenvolvimento Humano

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 211/2019 - DDH/SMRH

ANEXO I TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ACADÊMICOS	TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA EM TÍTULOS ACADÊMICOS
	Especializações acadêmicas na área de Engenharia (Pós graduação, Mestrado ou Doutorado)	• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	5,00 pontos por título		20 pontos	20 pontos

PROFISSIONAIS	TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA EM TÍTULOS PROFISSIONAIS
			Pontuação limite por serviço comprovado			
	Acervo Técnico de:	• Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional	1,00 ponto por serviço	limitado à 1,00 ponto	80 pontos	80 pontos

<ul style="list-style-type: none"> • Execução de Obras <ul style="list-style-type: none"> • Projetos Arquitetônicos • Subdivisão/Anexação 	de Engenharia e Agronomia - CREA	0,001 ponto por metro quadrado do respectivo serviço	limitado à 2,00 pontos	
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de Serviço no cargo de Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Esfera Pública: Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias. 	<p style="text-align: center;">0,25 ponto por mês de trabalho</p> <p>Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 0,25 ponto quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.</p>	80 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:				100 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:				50 pontos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 211/2019 - DDH/SMRH

ANEXO II
Atribuições das Funções

- Auxiliar na elaboração dos projetos de engenharia de obras públicas relativos a vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros;
- Aprovar projetos de edificações e de estrutura urbana;
- Analisar e aprovar projetos de anexação, subdivisão, parcelamento de solo, em cumprimento às legislações vigentes;
- Emitir certidões e pareceres referentes ao parcelamento do solo urbano;
- Elaborar projetos de galerias de águas pluviais, poços de visita, dissipador e bocas-de-lobo;
- Informar processos de licenciamento e certidões quanto a alterações;
- Prestar informações em processos da área de atuação;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Realizar treinamento na área de atuação quando solicitado;
- Vistoria de edificações públicas em execução para fins de comprovação da conformidade com as especificações de contrato;
- Elaboração de planilhas de medição (modelos Prefeitura de Londrina ou órgãos conveniados);
- Levantamentos de quantitativos para manutenção de próprios municipais;
- Alimentação de sistemas próprios de órgãos de outras esferas administrativas (estaduais, federais);
- Emissão de pareceres e relatórios de vistorias em prédios públicos existentes;
- Emissão de Termos de Recebimento de Obras;
- Acompanhamento e anotação em diários de obras em fiscalização;
- Elaboração de aditivos contratuais quando necessário;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- Acompanhar atividades de abertura e conservação de vias públicas urbanas, manutenção de galerias e reformas, bem como construções de pequenas edificações;
- Realizar o acompanhamento técnico em obras em execução, inclusive as de saneamento e drenagem urbana;
- Realizar medições em obras em execução;
- Executar as obras de pavimentação e obras complementares em território do município, em conformidade com as especificações, plantas e projetos previamente aprovados;
- Executar os serviços de conservação, melhoramentos, reparos em vias públicas pavimentadas ou não, em território do município;
- Emissão de pareceres e relatórios de vistorias em obras públicas;
- Emissão do termo de recebimento de obras;
- Acompanhamento e anotação em diário de obras durante a fiscalização;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização;
- Elaboração de aditivos contratuais quando necessário;
- Acompanhar serviços de terraplanagem em áreas públicas;
- Promover a abertura, alargamento e duplicação de vias públicas;
- Providenciar a manutenção da rede de galerias do município;
- Acompanhar serviços de limpeza e movimento de terra para execução de obras em áreas públicas;
- Proferir despachos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, em assuntos de sua alçada ou por delegação;
- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;
- Análise de Projetos de Obras Públicas e Particulares, conferindo projetos e normas, no que se refere à Legislação e especificações técnicas, visando a expedição de licenças para construção, demolição e reforma de edificações;
- Expedição de Certidões Narrativas de regularidade de edificações particulares existentes no município;
- Análise de processos referentes à Conclusão de Obras, visando à concessão de licenças para a ocupação de construções (Habite-se);
- Apuração de Denúncias recebidas pela Ouvidoria do Município, que sejam relacionadas à Construção de Edificações particulares;
- Apreçar demandas advindas do Setor de Fiscalização, visando coibir administrativamente o indício de irregularidades referente a edificações realizadas por particulares;
- Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas;

- Expedição de notificações administrativas, visando a apresentação de documentos, projetos, informações e autos de infração;
- Proferir resposta aos pedidos de informação referentes ao Ministério Público e Câmara de Vereadoras, correspondentes assuntos de sua competência;
- Atendimento ao público em geral, para saneamento de dúvidas e consultas, quanto ao licenciamento de edificações no município.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 211/2019 - DDH/SMRH

ANEXO III

Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu, _____

Candidato ao cargo temporário de **ENGENHARIA CIVIL**, inscrito no **R.G:** _____

C.P.F: _____ **Telefones:** _____ / _____

E-mail: _____

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão de Coordenação Geral, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 211/2019-DDH/SMRH, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de **uma** das opções abaixo:

<p>1. () Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal de Londrina/PR):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia).</p> <p>b. Matrícula Funcional nº: _____ Órgão de Lotação: _____</p>
<p>2. () Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);</p> <p>b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha seguinte em branco, posterior ao último contrato de trabalho.</p> <p>c. Declaro ainda que não exerço atividade como autônomo, profissional liberal ou como prestador de serviços.</p>
<p>3. () Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Unico):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);</p> <p>b. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.</p>
<p>4. () Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de serviço eleitoral):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);</p> <p>b. Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.</p>

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

ASSINATURA DO CANDIDATO

<p>DATA DE RECEBIMENTO: ____/11/2019</p> <p>FOLHAS ENTREGUES: Nº _____</p> <p style="text-align: right;">Servidor Responsável</p>
--

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 211/2019 - DDH/SMRH

ANEXO IV

Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência

Vagas	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
26ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência

30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
46ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

EXTRATOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0135/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0281/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos. PG/SMGP-0202/2018

DETENTORA DA ATA: **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

MULTA NO VALOR DE R\$ 3.355,98 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) – DAM (13979011);

O processo PAP/SMGP-0135/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.022.045797/2019-62 no site da Prefeitura de Londrina-PR. DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 218/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.009825/2019-01 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 300/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.015159/2019-32 para consulta.

NOTA DE EMPENHO - nº 57077/2019

Modalidade de Licitação – Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0145/2019

FORNECEDOR - ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA

CNPJ - nº 75.406.827/0001-07

Convênio - nº 880062/2018/Ministério da Justiça e Segurança Pública

OBJETO – Aquisição de veículos

VALOR: R\$ 223.112,36

NOTA DE EMPENHO - nº 64068/2019